



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos §§ 5.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI N. 10.209.

Autor: Vereador Edson Luiz Pereira.

Altera a redação da Lei n. 9.328/2012, que dispõe sobre a criação do pronto atendimento odontológico no Município de Maringá.

Art. 1.º A súmula e o artigo 1.º da Lei n. 9.328/2012 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a implantação do Pronto Atendimento Odontológico no Município de Maringá.

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo implantará o Pronto Atendimento Odontológico no Município de Maringá, para atendimento de casos de emergência.

§ 1.º A implantação do Pronto Atendimento Odontológico será iniciada junto à Unidade Básica de Saúde – UBS Zona Norte.

§ 2.º O Pronto Atendimento Odontológico funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.” (NR).

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 22 de julho de 2016.

FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente

EDSON LUIZ PEREIRA
1.º Secretário